

DECRETO Nº 13.447, DE 15 DE MARÇO DE 2024**ALTERA A ESTRUTURA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea 'e', 84, inciso VI, alíneas 'a' e 'b'; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o seguinte Cargo em Comissão, pertencente à Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania:

DE:			
Código	Cargo	Símbolo	Sigla
8.0.2	Coordenação Técnica de Apoio Administrativo de Gabinete	CT	SDSP. CTAGAB
PARA:			
Código	Cargo	Símbolo	Sigla
8.0.7.1	Coordenação Técnica de Apoio Administrativo da Tesouraria	CT	SDSP. CTADT

Art. 2º Ficam estabelecidas as competências e atribuições para o Cargo em Comissão transformado no artigo 1º do presente Decreto:

DECRETO Nº 13.447, DE 15 DE MARÇO DE 2024**Competência:**

Execução, coordenação e apoio técnico administrativo aos trabalhos e projetos à SDSP.

Atribuições:

1. Redigir todos os documentos de acordo com as orientações e solicitações;
2. Controle de fluxo de documentos;
3. Atender as ligações direcionadas aos setores anotando todos os recados e passando aos responsáveis;
4. Dar suporte a todas as solicitações naquilo que estiver dentro do seu nível de atuação;
5. Elaboração de relatórios com as demandas solicitadas pelos requerentes assim como a filtragem setorial;
6. Receber, conferir e registrar a tramitação de documentos, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo;
7. Arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa;
8. Validar pagamentos;
9. Emitir nota de pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de março de 2024.

l

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE MARÇO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito